



DECRETO Nº 1.409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano, revoga por caducidade o Decreto 1.341, de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO:

- O processo administrativo nº 3.943, de 29 de janeiro de 2019, que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel;
- A nota devolutiva nº 193.655 do RGI da Comarca que declara caducidade ao Decreto anteriormente editado (art. 18 da Lei Federal 6.766/79);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno da área institucional 02, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, com a área de 2.699,45 m², devidamente registrado na matrícula 58.582, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

- Lote de terreno nº 15, com área de 346,28 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 35,30 m para o lote de nº 11; lateral esquerda 33,96 m para o lote 16.
- Lote de terreno nº 16, com área de 332,90 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,96 m para o lote de nº 15; lateral esquerda 32,62 m para o lote 17.
- Lote de terreno nº 17, com área de 332,25 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,29 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 16; lateral esquerda 34,43 m para o lote 18.
- Lote de terreno nº 18, com área de 354,46 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 17; lateral esquerda 36,46 m para o lote 19.
- Lote de terreno nº 19, com área de 378,35 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,03 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,57 m para área de preservação permanente; lateral direita 36,46 m para o lote de nº 18; lateral esquerda 38,88 m para o lote 20.
- Lote de terreno nº 20, com área de 363,17 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,43 m



para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 38,88 m para o lote de nº 19; lateral esquerda 33,63 m para o lote 21.

• Lote de terreno nº 21, com área de 298,61 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 11,18 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,36 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,63 m para o lote de nº 20; lateral esquerda 25,91 m para o lote 22.

• Lote de terreno nº 22, com área de 293,43 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 28,23 m para Avenida José de Almeida; fundos 21,20 m para área de preservação permanente; lateral direita 25,91 m para o lote de nº 21.

Art. 3º - Conforme certidão expedida pelo Departamento de Aprovação de Projetos que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, os lotes de terreno que são desmembrados neste ato possuem frente para a Avenida anteriormente denominada de Rua “F”, que passou a constar Avenida José de Almeida por força da Lei Complementar nº 88, de 4 de outubro de 2018, art. 6º e citada avenida já possui toda infraestrutura pública necessária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.543, DE 21 DE OUTUBRO 2019.

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28 m² tendo a seguinte característica: Área de 29,28 m², aos fundos do lote de terreno nº 3 da quadra 13, do Bairro Bom Jesus em Antunes, Distrito deste Município:

• Frente 12,52 m para com a área verde; fundos 12,30 m para com o lote nº 3; lateral direita 2,34 m confrontando com a área verde; lateral esquerda 2,38 m confrontando com a área verde.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira, CPF 120.077.676-35 a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 21 de outubro de 2019.



RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.125 – Ano V – 21/10/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em decorrência de equívoco da Procuradoria-Geral do Município foi publicado primeiro a Lei nº 1.536, de 13 de agosto de 2019 que autoriza a desafetação e alienação de área de terreno municipal e, uma segunda lei com o mesmo teor, porém com outro número, ou seja, nº 1.543, de 18 de setembro de 2019 foi publicada, essa segunda vez de forma equivocada.

Assim, dentro da prerrogativa da autotutela, o Município pode anular/ revogar ou retificar ato por ele praticado, por esta razão é que se publica esta *errata* no sentido de anular a segunda publicação, ou seja, Lei nº 1.543, de 18 de setembro de 2019 devendo esse número servir para a próxima lei municipal, corrigindo assim o erro material da segunda publicação.

Igaratinga, 21 de outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
